Nº. Publ. 4353 /2024
Data da Publ. 29 /02 /2024
Data Saída 29 /03 /2024
Resp. pela Publ.
Nome:

PREFEITURA DE
XAXIM

PORTARIA Nº 365/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de eventual falta funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Secretaria de Saúde, dando conta que em tese a Servidora A.M., estaria apresentando reiterada conduta inadequada, durante o horário de Expediente, mais especificamente, nas instalações da Unidade Básica de Saúde da Vila Diadema, o que violaria os princípios da moralidade e eficiência, previstos no art. 37 'caput' da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta da Processada configura em tese, violação aos incisos I, III, IX, X do art. 151, inciso XIII e XV, do art. 152, todos da Lei 1.729/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pela Servidora A.M., matrícula nº 9.164, por ter violado em tese, os incisos I, III, IX, X do art. 151, inciso XIII e XV, do art. 152, todos da Lei 1.729/94.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro;

I – Nilvo Debastiani;
II – Glória Aparecida Pieresan;
III – Cleide Caetano;

Art. 3º Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, *'caput'*, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4° Determina-se à Comissão Processante, o cumprimento das disposições contidas na legislação, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Procurador